



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XI — Nº 67

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 1969

BANCO CENTRAL DO BRASIL

PRESI-37/69-M — RIO DE JANEIRO
11 DE MARÇO DE 1969

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, considerando decisão judicial proferida, em 29-5-68, pela Egrégia Pruniera Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara, e tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 49, de 18-11-66, resolve reconduzir o Sr. Francisco de Assis Figueira, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, às funções de liquidante extrajudicial do Banco Prolar S.A. — Ernane Galvão, Presidente.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Nomear a Comissão abaixo para proceder, na Cooperativa de Crédito Mobin Ltda., em liquidação extrajudicial, com sede na Rua São Paulo, 650, em Belo Horizonte, Minas Gerais, ao inquérito de que trata a Lei nº 1.808, de 7 de janeiro de 1953, por força do seu artigo 3º, combinado com o artigo 45 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964:

Presidente: Dr. Dener Nolasco Pereira

Membros: Alberto Rodrigues Pereira e Persides Gomes de Deus.
Rio de Janeiro, 27 de março de 1969
Ernane Galvão, Presidente.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições resolve:

Nomear a Comissão abaixo para proceder, na Cooperativa de Crédito Popular da Capital Bandeirante Sociedade de Responsabilidade Limitada, em liquidação extrajudicial, com sede na Rua José Bonifácio, 24 — 5º andar, na Capital do Estado de São Paulo, ao inquérito de que trata a Lei nº 1.808, de 7 de janeiro de 1953, por força do seu artigo 3º, combinado com o artigo 45 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964:

Presidente: Dr. Antônio Marson.
Membros: Rubens Stephan e Lino Penha.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1969. — Ernane Galvão, Presidente.

INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHO DO CHEFE

Serviço Regional de Fiscalização
Financeira — São Paulo

De 01.04-69, Deferrando, na forma dos pareceres, o requerido no Processo nº: Aumento de capital e reforma de estatutos

SP-58-69 — Banco Francês e Brasileiro S.A.

De NCr\$ 9.000.000,00 para NCr\$ 12.000.000,00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

No Diário Oficial (Seção I — Parte II) — de 26 de março do corrente ano, que publica a Circular nº 126, façam-se as seguintes

Retificações

No item I, letra "a"
Onde se lê: ...; cap. III da Lei nº 4.229, de 1-6-63, ...
Leia-se: ...; cap. III da Lei número 4.229, de 1-6-63, ...

No item III, letra "a"
Onde se lê: ... nºs 221, de 28-2-67 e 66, de 18-11-66;
Leia-se: ... nºs 221, de 28-2-67 e 55, de 18-11-66;

No item III, letra "b", nº 1
Onde se lê: 1 — exclusivamente (ilegível) das modalidades, ...
Leia-se: 1 — Exclusivamente dentro das Modalidades, ...

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 24 DE MARÇO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto número 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 540 — Dispensar a Escriturária, nível 10, Miriam Soares Lopes de Souza, matrícula nº 1.009.220, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, da função de substituta do Secretário do Chefe do 18º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 541 — Designar o servidor Anibal de Araújo Passos, matrícula 2.103.312, amparado pela Lei 4.069-62, para substituir o Secretário do Chefe do 18º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o art. 6º e item XXXI, do artigo 142, ambos do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o disposto no § 3º do art. 3º, do Decreto nº 59.835, de 21 de dezembro de 1966, alterado pelo Decreto nº 61.049, de 21-7-67, resolve:

Nº 542 — Dispensar o servidor Floildo Gomes Teixeira, matrícula número 2.112.715, da função de Auxiliar, com a gratificação mensal de NCr\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros novos) pela Representação de Gabinete, criada pelo Decreto nº 59.835, de 21-12-66, e res-

pectiva tabela, publicada no Diário Oficial de 2-3-67.

Nº 543 — Designar a servidora Nysete Carvalho Simões, para desempenhar, nesta Autarquia, as funções de Auxiliar constante da Tabela de Gratificações pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial, de 22-11-67, com a gratificação mensal no valor de NCr\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros novos).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, resolve:

Nº 545 — Transferir o Escritório de Fiscalização (EF-6-2) sediada em Diamantina para Patos de Minas, sob a jurisdição do 6º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto número 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 580 — Dispensar o servidor Roberto Paz Ferreira de Freitas, matrícula 2.082.526, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, da função de substituto do Chefe dos Serviços Técnicos (S. Tc.) da Divisão de Equipamento Mecânico (DEM) em suas faltas ou impedimentos eventuais, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 31-8-67.

Nº 581 — Dispensar o servidor Roberto Paz Ferreira de Freitas, matrícula 2.082.526, pertencente ao Quadro de

Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Cooperação Técnica (S.Tc.2) do Serviço Técnico (S.Tc.) da Divisão de Equipamento Mecânico (D.E.M.), devendo o constante na presente Portaria, ser considerado efetivo, a partir de 31-8-67.

Nº 582 — Designar o servidor Nilson Platt Filho, matrícula nº 2.179.458, amparado pela Lei 4.069-62, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Cooperação Técnica (S.Tc.2) dos Serviços Técnicos ... (S.TE.) da Divisão de Equipamento Mecânico (D.E.M.).

Nº 583 — Designar o servidor Nilson Platt Filho, matrícula nº 2.179.458, amparado pela Lei 4.069-62, para substituir o Chefe dos Serviços Técnicos (S.Tc.) da Divisão de Equipamento Mecânico (D.E.M.) em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 585 — Designar o servidor Ledeu Ribeiro de Menezes, matrícula número 1.009.051, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Residência (R-15-1), sediada em Barão de Grajaú, sob a jurisdição do 15º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 588 — Conceder aposentadoria ao servidor Samuel Luiz da Costa, matrícula nº 1.015.774, no cargo de Mestre de Obras, nível 12, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item II do art. 176, com as vantagens previstas no item I do art. 184, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 589 — Aposentar o servidor Sebastião Alves de Oliveira, matrícula número 1.013.207, no cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I do artigo 176, com as vantagens previstas no parágrafo único do art. 181, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 20-1-63.

Nº 590 — Aposentar o servidor Francisco Laterza, matrícula nº 2.149.413, no cargo de Armazenista, nível 10, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do art. 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambas da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 591 — Aposentar o servidor Antenor Almeida de Oliveira, matrícula nú-

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

mero 1.134.081, no cargo de Inspetor de Polícia Rodoviária, nível 16, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I do art. 176, com as vantagens previstas no item III do art. 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 552 — Aposentar o servidor Mário Haubrich, matrícula nº 2.175.851, amparado pela Lei 4.069-62, no cargo de Trabalhador, desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no § 2º, item III do art. 176, com as vantagens previstas no item III do art. 178, ambos da Lei número 1.711, de 28-10-52.

PORTARIA DE 31 DE MARÇO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do art. 18, do Decreto nº 64.242, de 21-3-69, que alterou a estrutura Administrativa da Autarquia, resolve:

Nº 593 — Designar o Engenheiro Murillo Neves Baptista, matrícula número 1.164.855, para substituir o Chefe do Grupo Executivo de Concorrências da Direção Superior, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

PORTARIAS DE 1º DE ABRIL DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea «b» do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1962, resolve:

Nº 594 — Demitir o servidor Otasido da Costa Torres, matrícula 2.098.301, do cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 12º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V, do art. 201, por haver infringido o disposto no item II § 1º do art. 207, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 595 — Demitir o servidor Sebastião Natalício de Souza, matrícula número 2.070.370, da função de Trabalhador, amparado pela Lei 4.069-62, lotado no 2º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no § 2º do artigo 207, combinado com o item I do art. 194, todos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 596 — Demitir o servidor Luiz Bezerra da Silva, matrícula 2.103.303, da função de Trabalhador, amparado pela Lei 4.069-62, lotado no 12º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V, do art. 201, por haver infringido o disposto no item II, § 1º do art. 207, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 597 — Demitir o servidor Iran Queiroz, matrícula nº 2.097.945, do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado na Administração Central, na forma do disposto no item V do art. 201, por ha-

ver infringido o disposto no item II § 1º do art. 207, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 598 — Demitir o servidor Armando Sales de Mesquita, matrícula número 1.020.969, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 18º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V, do art. 201, por haver infringido o disposto no item II, § 1º do art. 207, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 599 — Conceder exoneração ao servidor Nilson Lima Correia da Silva, matrícula nº 2.031.244, do cargo de Assistente de Administração, nível 14, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado na Administração Central, na forma do disposto no item I, do art. 75, da Lei 1.711, de 28-10-52, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 31-8-68.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 24 DE MARÇO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 199 — Nomear Henrique Ephim Mindlin para exercer o cargo de Professor Titular da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo desta Universidade, tendo em vista vaga existente em decorrência da aposentadoria compulsória de Felipe dos Santos Reis.

PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 201 — Designar Florentino Pereira Dias, para regente da Orquestra

Sinfônica, da U.F.R.J. — *Raymundo Moniz de Aragão.*

Processo: nº 3.391-67-UFRJ.
Interessado: Victor Mário Fittipaldi
Assunto: Acumulação de cargos.

PARECER

O Professor Victor Mário Fittipaldi, economista contratado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, pretende lecionar a disciplina de Repartição da Renda Social (Contabilidade Nacional e Teoria da Distribuição) da Faculdade de Economia e Administração da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

A disciplina de Repartição da Renda Social ou, melhor, Contabilidade Nacional, como está denominada no currículo mínimo aprovado pelo Conselho Federal de Educação, é disciplina obri-

gatória que integra o curso de ciências econômicas e por consequência, a formação profissional do economista.

Como o Professor Fittipaldi trabalha no Instituto Brasileiro de Economia como economista, a correlação entre os dois empregos se manifesta claramente. Quanto à compatibilidade de horários entre os dois empregos, há nos autos do processo documentação pela qual se verifica que o Prof. Fittipaldi está dispensado pelo Instituto Brasileiro de Economia para cumprir seu horário de aulas na Faculdade de Economia e Administração na faixa em que poderiam interferir um no outro.

Pelo exposto, o parecer é pela licitude da acumulação pretendida.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1969.
— *Raynaldo de Souza Gonçalves, Relator* — *Umberto Montano* — *José Rocha Gomide.*

Processo nº 25.838-65:

PARECER

Nilson de Souza Rodrigues leciona Ciências e Biologia como Professor de Ensino Médio no Colégio de Aplicação, acumulando com o cargo de Professor do Ensino Técnico, nível 25, da Secretaria de Educação do Governo do Estado da Guanabara, exercendo sua atividade no Ginásio Estadual Sobral Pinto, como professor de Ciências.

No Colégio de Aplicação o referido professor tem o seguinte horário: 3as., 5as. e sábados de 7h às 11h e 20 minutos.

4as. de 7h às 12 horas.
No Colégio Estadual Sobral Pinto tem o Sr. Nilson de Souza Rodrigues a seguinte carga horária: 2as. de 16h 10 minutos às 20 horas e 10 minutos.

4as. e sábados das 16h 10 minutos às 20h e 10 minutos.

Constatada a correlação de matérias e verificada a possibilidade de cumprimento do horário nos estabelecimentos mencionados, julgamos lícita a acumulação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1969. — *Sylvia Barbosa* — *Maria de Lourdes Mercier Medina.*
Riva Roitman.

PARECER

Proc. 25.838-65 — Samira Nahid de Mesquita leciona Português e Francês como Professor de Ensino Médio do Colégio de Aplicação, acumulando com o cargo de Professor do Ensino Técnico, nível 26, da Secretaria de Educação do Governo do Estado da Guanabara, exercendo sua atividade como professora de Português no Colégio Estadual André Maurois.

No Colégio de Aplicação a referida professora tem o seguinte horário: 3as., 5as. e sábados de 7 horas às 13 horas.

No Colégio Estadual André Maurois tem a Sra. Samira Nahid de Mesquita a seguinte carga horária:

2as., 4as. e 6as. de 6 horas e 40 minutos às 12 horas e 30 minutos.

Constatada a correlação de matérias e verificada a possibilidade de cumprimento do horário nos estabelecimentos mencionados, julgamos lícita a acumulação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1969. — *Sylvia Barbosa — Maria de Lourdes Mercier Medina — Riva Roitman.*

PARECER

Proc. nº 25.838-65 — Guilherme Dias de Azevedo leciona Desenho como Professor de Ensino Médio do Colégio de Aplicação, acumulando com o cargo de Desenhista nível 22, do Colégio Estadual Rosa da Fonseca da Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Guanabara.

No Colégio de Aplicação o referido professor tem o seguinte horário:

2as. de 7 horas e 30 minutos e 11 horas e 20 minutos.

3as., 4as. e sábados de 7 horas e 30 minutos às 10 horas e 10 minutos.

6as. de 7 horas e 30 minutos às 12 horas e 15 minutos.

No Colégio Estadual Rosa da Fonseca tem o Sr. Guilherme Dias de Azevedo a seguinte carga horária:

De 2as. a 6as. de 19 horas às 22 horas e 15 minutos.

Constatada a correlação de matérias e verificada a possibilidade de cumprimento do horário nos estabelecimentos mencionados, julgamos lícita a acumulação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1969. — *Sylvia Barbosa — Maria de Lourdes Mercier Medina — Riva Roitman.*

Processo nº 2.971-67 — Examinamos os documentos, constante do anexo número 2.971-67 referente a acumulação de cargos de Lais Maria Horta Barbosa.

Desse exame concluiu-se que as funções exercidas são correlatas, porquanto uma é de Regente de Disciplina no Departamento Materno-Infantil e a outra é função de Enfermeira na Maternidade-Escola.

Não há incompatibilidade de horário, conforme o exposto na fl. 14.

Escola de Enfermagem Ana Neri, 23 de janeiro de 1969. — *Anna Jaguáribre da Silva Nava — Sebastiana Reis Slivecka — Heloisa de Mesquita Gonçalves.*

Processo nº 2.972-67 — Examinamos os documentos, constante do anexo número 2.972-67 referente a acumulação de cargos de Cilei Chaves Rhodus.

Desse exame concluiu-se que as funções exercidas são correlatas, porquanto uma é de Professor Regente lotada no Departamento de Fundamentos de Enfermagem e a outra é a função técnica de enfermagem na Clínica Médica do Hospital Escola São Francisco de Assis.

Como enfermeira do H.E.S.F.A. o horário é o seguinte:

- 2ª feira — 12 às 18
- 3ª feira — 12 às 18
- 4ª feira — 8:00 às 11:00
- 5ª feira — 12 às 18
- 6ª feira — 12 às 19
- Sábado — 12 às 19:30

Como Regente:
2ª feira — 8 às 11
3ª feira — 8 às 11
5ª feira — 8 às 11
6ª feira — 8 às 11
Sábado — 8 às 12

Não havendo portanto incompatibilidade de horário.

Escola Ana Neri, 9 de dezembro de 1968. — *Luiz Alberto Werneck — Léa da Silva Fernandes — Elvira De Felice Souza.*

Processo nº 2.970-67 — Examinamos os documentos, constante do anexo nº 2.970-67 referente a acumulação de cargo de Anália Paoliello.

Desse exame concluiu-se que as funções exercidas são correlatas, porquanto uma é de Professor Regente lotada no Departamento Materno Infantil e a outra é a função técnica de Assistente Social no Hospital Escola São Francisco de Assis.

Como Assistente Social no H.E.S.F.A. o horário é o seguinte:

- 2ª feira — 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:30
- 3ª feira — 8:00 às 12:00
- 4ª feira — 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:30
- 5ª feira — 8:00 às 12:00
- 6ª feira — 8:30 às 10:30 e 13:00 às 17:30
- Sábado — 7:30 às 10:00

Como Regente:
2ª feira — 11:00 às 12:00
3ª feira — 13:00 às 17:00
4ª feira — 11:00 às 12:00
5ª feira — 13:00 às 17:00
6ª feira — 10:30 às 12:00

Sábado — 2:00 às 12:00 (Visitas domiciliares ou excursão a Obras Sociais)

Não havendo portanto incompatibilidade de horário.

Escola Ana Neri, 18 de dezembro de 1968. — *Sebastiana Reis Slivecka — Elvira De Felice Souza — Lygia Paim.*

PARECER

Proc. nº 956-68 — De acordo com a declaração constante de fls. 20 do presente processo, na qual o Dr. Menandro da Rocha Novaes informa ser médico aposentado do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, informamos que o citado Professor não incide em acumulação nos termos previstos na legislação vigente.

Instituto de Nutrição, em 26 de novembro de 1968. — *Hélio de Souza Luz, Diretor — Josué de Souza Almeida. — Peuro Lago da Costa Borges.*

Processo nº 2.978-67 UFRJ — Examinamos os documentos, constante do anexo nº 2.978-67 referente a acumulação de cargos de Maria do Carmo Dantas;

Desse exame concluiu-se que as funções exercidas são correlatas, porquanto uma é de Professor Regente lotada no Departamento Médico Cirúrgico e a outra é a função técnica de enfermagem na Clínica Cirúrgica do Hospital Escola São Francisco de Assis.

Como enfermeira do H.E.S.F.A. o horário é o seguinte:

- 2ª feira — 10 às 17
- 3ª feira — 16 às 20:30
- 4ª feira — 10 às 17
- 6ª feira — 10 às 17
- Sábado — 7:30 às 14:30

Como regente:
2ª feira — 7:30 às 10
3ª feira — 7:30 às 10 e 13 às 15
4ª feira — 7:30 às 10

5ª feira — 7:30 às 11:30 e 14 às 15
6ª feira — 7:30 às 17
Sábado — 15 às 17

Não havendo portanto incompatibilidade de horário.

Escola Ana Neri, 9 de dezembro de 1968. — *Haroldo Rocha Portella — Maria da Conceição Santiago — Terri-la Torres.*

Processo nº 1.830-68 — UFRJ — Examinamos os documentos, constante do anexo nº 1.830-68 referente a acumulação de cargos de Guiomar do Socorro Cardoso.

Desse exame concluiu-se que as funções exercidas são correlatas, porquanto uma é de Professor Assistente junto a Cadeira de Enfermagem Obstétrica e a outra é função técnica de enfermagem no campo de Obstetria.

Quando ao horário não há incompatibilidade, uma vez que é exercido das 8 às 12 e o outro das 13 às 20 horas.

Escola Ana Neri, 19 de dezembro de 1968. — *Sebastiana Reis Slivecka — Izabel da Cunha Dantas — Lygia Paim.*

Processo nº 2.977-67 — Examinamos os documentos, constante do anexo nº 2.977-67 referente a acumulação de cargos de Sebastiana Reis Slivecka.

Desse exame concluiu-se que as funções exercidas são correlatas, porquanto uma é de Professor Regente lotada no Departamento Materno Infantil e a outra é a função técnica de enfermagem na Maternidade Escola.

Como enfermeira na Maternidade-Escola o horário é o seguinte:

- 2ª feira — 13:00 às 16:30
- 4ª feira — 7:30 às 14:30
- 5ª feira — 7:30 às 14:30
- 6ª feira — 7:30 às 14:30
- Sábado ou 7:30 às 14:30

Domingo

Como Regente:
2ª feira — 7:30 às 12
3ª feira — 7:30 às 12 e 13 às 15
4ª feira — 14:30 às 21:30
5ª feira — 15:30 às 17:00

Não havendo portanto incompatibilidade de horário.

Escola Ana Neri, 17 de dezembro de 1968. — *Maria Dolores Lins de Andrade — Elvira De Felice Souza — Lygia Paim.*

Processo nº 2.979-67 — UFRJ — Examinamos os documentos, constante do anexo nº 2.979-67 referente a acumulação de cargos de Izabel da Cunha Dantas.

Desse exame concluiu-se que as funções exercidas são correlatas, porquanto uma é de Professor Regente lotada no Departamento Materno Infantil e a outra é a função técnica de enfermagem no Centro de Medicina Preventiva da Cadeira de Higiene da Faculdade de Medicina da UFRJ.

Como enfermeira de Saúde Pública o horário é o seguinte:

- 2ª feira — 8 às 16:00
- 3ª feira — 8 às 18:00
- 5ª feira — 8 às 18:00
- 6ª feira — 8 às 12:00
- Sábado — 8 às 12:00

Como Regente:
4ª feira — 7:30 às 17:00
6ª feira — 13:00 às 16:00

Não havendo portanto incompatibilidade de horário.

Escola Ana Neri, 10 de dezembro de 1968. — *Maria Dolores Lins de Andrade — Elvira De Felice Souza — Lygia Paim.*

Processo nº 22.833-68 — O presente processo trata da acumulação das funções de Engenheiro de Manutenção da Petrobrás, com as de Regente de disciplina de Turbinas à Gás, do 2º Ciclo do Curso Mecânico, do Engenheiro Evandro Bittencourt de Mendonça Campos.

A Petrobrás tem entre as suas instalações diversos compressores centífugos em funcionamento.

Estes compressores, bem como os compressores axiais, fazem parte integrante das instalações das Turbinas a Gás.

A correlação de matérias, é, pois, evidente.

Quanto à compatibilidade de horários, a informação da Petrobrás de fls. 7 e 8 do professor da Escola de Engenharia, anexa a este processo, mostram que os horários são compatíveis.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1969 — *Abrahão Izecksohn — Sydney Martins Gomes dos Santos — Perruccio Fabriani.*

PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 1969

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições da sua competência, ex vi da portaria 447 de 21 de junho de 1967, resolve:

Nº 206 — Designar a servidora Clara de Oliveira Roselli, Chefe da Seção de Publicidade da DDEP, para substituir a responsável pela Divisão de Documentação, Estatística e Publicidade, durante os seus impedimentos. — *Guilherme A. Canedo de Magalhães.*

CADEIRA DE OTORRINOLARINGOLOGIA

Proc. nº 2.464-68-UFRJ

Interessado: Carlos Everardo Alves
Assunto: Acumulação de Cargos

PARECER

Trata o presente processo de Comissão designada pelo Excmo. Sr. Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para julgar e emitir parecer quanto à correlação de matérias e compatibilidade de horários, na forma do § 1º do Art. 14 do Decreto nº 59.676-66, em face da acumulação de cargos por parte do Dr. Carlos Everardo Alves.

2. O interessado exerce os cargos:

a) de Auxiliar de Ensino da Cadeira de Otorrinolaringologia da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no horário de 7 às 12, de 2as. a 6as. feiras (Documento de fls. 14);

b) de Médico do Estado da Guanabara, matrícula nº 79.128, lotado no Hospital Estadual Paulino Werneck, fazendo cirurgia otorrinolaringológica como plantonista de 24 horas, no horário de 8 horas de sábado às 8 horas de domingo (Documentos de fls. 15 e 16).

3. Assim sendo, existe correlação de matérias entre os cargos exercidos.

4. Por outro lado, verifica-se não só o atendimento dos limites legais de carga horária semanal como também a perfeita compatibilidade de horários.

5. Legítima portanto, a acumulação de cargos do Dr. Carlos Everardo Alves.

É o nosso parecer.

Em 27-11-68. — *Emiro Estevan de Lima — Sylvio de Abreu Fialho — Francisco Victor Rodrigues.*

Processo nº 2.985-67 — Examinamos os documentos, constante do anexo número 2.985-67 referente a acumulação de cargos de Heloisa de Mesquita Gonçalves.

Desse exame concluiu-se que as funções exercidas são correlatas, porquanto uma é de Professor Regente, lotada no Departamento Materno Infantil e a outra é a função técnica de enfermagem na Maternidade Thompson Motta

do Hospital Escola São Francisco de Assis.

Como enfermeira no H.E.S.F.A. o horário é o seguinte:

2ª feira — 15 às 17:00
3ª feira — 7:30 às 16:00
4ª feira — 15 às 17:00
5ª feira — 7:30 às 17:00
6ª feira — 15:00 às 17:00
Sábado — 7:30 às 16:00

Como Regente:
2ª feira — 7:30 às 12:00 e 14:00 às 15:00
4ª feira — 7:30 às 12:00 e 14:00 às 15:00
6ª feira — 7:30 às 12:00 e 14:00 às 15:00
Não havendo portanto incompatibilidade de horário.
Escola Ana Neri, 17 de dezembro de 1968. — *Sebastiana Reis Slivecka* — *Elvira De Felice Souza* — *Lygia Paim*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA DE 26 DE MARÇO DE 1969

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra n do artigo 34 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 55.389, de 31 de março de 1965 resolve:

N.º 166 — Dispensar, a pedido, Mário Kleiner, Economista nível 12-D

da função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe da Seção de Arrecadação — SFA-1, do Serviço de Controle e Arrecadação para a qual foi designado pela Portaria n.º 76, de 12.2.69.

2. Fazer vigorar a presente portaria a partir de 1.º de março corrente. — *Carlos de Moraes*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

ATA DA SESSÃO 808

Aos vinte (20) dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito (1968), às quatorze (14) horas, na Sala de Sessões "Adolfo Moraes de Lemos Filho", do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, é realizada a sessão número oitocentos e oito (808), sob a Presidência do Engenheiro Alberto Franco Ferreira da Costa, e com a presença dos Conselheiros Alvaro Leal Moreno, Celso Vasconcellos Pinheiro, Durval Lôbo, Elton Mayo Negri Pinheiro, Fausto Alta Gal, Felício Lemieszek, Hélio de Calres, Henoch Coutinho de Melo, Henrique Alves de Minas, João Eduardo Moritz, João Juarez Bernardes, Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, José Marques Mariz, José Moreira Caldas, Kleber de Farias Pinto, Marcelo Renato de Cerqueira Paes e Rubens Tellechê Clausell. Aberta a sessão, o Senhor Secretário lê a ata da sessão número oitocentos e cinco (805). Com retificações é aprovada a ata da sessão oitocentos e seis (806). Com retificações é aprovada a ata da sessão oitocentos e sete (807). E' lida pelo Senhor Secretário a ata da sessão oitocentos e sete (807). Com retificações é aprovada a ata da sessão oitocentos e sete (807). O Conselheiro Fausto Alta Gal relata o processo CF-5/n — interessado: CREA da 16ª Região — assunto: representação de engenheiro electricista no CONFEA. O parecer do Conselheiro Fausto Alta Gal — aprovado pela aceitação da designação do Engenheiro José Marques Mariz, o qual é introduzido na Sala de sessões pelos Conselheiros Marcelo Renato de Cerqueira Paes, Henrique Alves de Minas e Fausto Alta Gal designados pelo Senhor Presidente. Sua Excelência declara o empossado no CONFEA a partir da presente sessão. O Engenheiro José Marques Mariz declara-se honrado com a sua investidura e agradece

a aprovação pelo CONFEA da sua designação, comprometendo-se a tudo fazer para bem desempenhar o seu mandato. Informa o Senhor Presidente que justificaram a sua ausência os Conselheiros Júlio Xavier Ranzel e Filemon Tavares. O Senhor Presidente comunica que foi publicada no Diário Oficial de 25 de outubro passado, a lei 5.517, que diz respeito à criação do Conselho de Veterinária. O Senhor Presidente informa que aplicou pena de suspensão por quinze dias ao funcionário Valdir Marques do Vale. Continuando o julgamento de processos, o Conselheiro Hélio de Calres refere-se ao processo CF-1.532-88 interessado: CREA da 14ª Região — assunto: composição, processo relatado pelo Conselheiro Henrique Alves de Minas, do qual Sua Excelência pede vista. O Conselheiro Henrique Alves de Minas declara-se de acordo com o parecer do Conselheiro Hélio de Calres. E' aprovado o parecer do Conselheiro Hélio de Calres. O Conselheiro Fausto Alta Gal relata o processo CF-501-68 — interessado: CREA da 16ª Região — assunto: Consulta sobre visto e pagamento de anuidade. E' aprovado o parecer, pelo arquivamento do processo. O Conselheiro Elton Mayo Negri Pinheiro relata o processo CF-1.695-68 — interessada: Cera Inglesa Limitada — assunto: recurso. E' aprovado o parecer, pelo indeferimento do recurso. O Conselheiro Henrique Alves de Minas relata o processo que diz respeito à criação do CREA de Alagoas. E' aprovado o parecer pela criação do CREA aludido (17ª Região). O Senhor Presidente lembra a necessidade de se tomar certas providências com relação à instalação do CREA da 17ª Região, sendo designado o Conselheiro Henoch Coutinho de Melo para tratar de assunto na Região, o que é aprovado. Fica marcada a instalação do novo Conselho para 25 de janeiro de 1969. O Senhor Presidente convoca a próxima reunião do Conselho para os dias 22 e 23 de janeiro de 1969. O Conselheiro Rubens Tellechê Clausell relata o processo CF-2.100-68 — interessado: CREA da 6ª Região — assunto: consulta sobre andamento de atribuições profissionais de engenheiros agrônomos. E' aprovado o pare-

cer. O Conselheiro Kleber Farias Pinto lê o parecer do Conselheiro Júlio Xavier Ranzel no processo CF-1.138-68 — interessado: Ernany Lopes — assunto: recurso. E' pedida e dada vista do processo ao Conselheiro Felício Lemieszek. O Conselheiro Alvaro Leal Moreno lê o parecer do Conselheiro Nildo da Silva Peixoto no processo CF-852-68 interessada: Escola de Engenharia da Universidade Federal do Ceará (Cursos de Engenharia Civil e Mecânica) — assunto: consulta. E' aprovado o parecer, constante de folhas 2 do processo. O Senhor Presidente solicita ao Conselheiro Alvaro Leal Moreno que faça uma visita especial em nome do CONFEA ao Conselheiro Nildo da Silva Peixoto, que está enfermo. O Conselheiro José Moreira Caldas relata o processo CF-1.438-A de 1968 — interessado: Otacílio Paschoal — assunto: recurso. E' rejeitado o parecer do relator, pelo deferimento, ficando mantida a multa aplicada pelo CREA. O Senhor Presidente designa o Conselheiro Celso Vasconcellos Pinheiro para redigir a decisão. O Conselheiro Durval Lôbo relata o processo CF-1.112-81 — interessado: Peter Zwetkoff — assunto: registro de engenheiro de minas. E' aprovado o parecer, pela concessão do registro. Da correspondência recebida o Senhor Presidente destaca os itens 04 — 08 — 10 — 22 — 28 — 29 — 30 — 31 — 32 — 33 — 37 — 46 — 47 — 62 — 64 — 65 — 66 — 67 — 68 — 72 — 75 — 76. O Conselheiro Durval Lôbo pede destaque para o item 06. O Conselheiro Durval Lôbo pede que seja passado às mãos dos Conselheiros o ante projeto que elaborou criando o Fundo de Aperfeiçoamento Técnico Cultural dos engenheiros; comunica ainda que o Engenheiro Hélio de Almeida foi para os Estados Unidos — (Boston), a fim de fazer tratamento de saúde; pede Sua Excelência que o Conselho se manifeste com um voto de pronto restabelecimento que é consignado. O Conselheiro Rubens Tellechê Clausell pede atenção para a lei que regula o exercício da profissão de veterinários, lei da qual podem resultar conflitos no tocante ao caráter privativo de algumas atribuições que são comuns aos engenheiros agrônomos; daí a necessidade de definir quanto antes as atribuições destes últimos. O Senhor Presidente pede ao Conselheiro Rubens Tellechê Clausell que apresente um relatório à Presidência sobre o conflito que aponta para a Presidência representar ao Ministério do Trabalho. O Conselheiro Hélio de Calres, membro da Comissão de Resoluções, lê a redação final da Resolução número cento e setenta e quatro (174) que "Cria o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 17ª Região, com sede em Maceió, e jurisdição no Estado de Alagoas." A Resolução é aprovada. O Senhor Presidente declara encerrada a sessão, às dezessete horas e cinquenta minutos (17h 50m), convocando outra para o dia seguinte, vinte e um (21), às oito horas e trinta minutos (8h 30m) da manhã, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros.

ATA DA SESSÃO N.º 809

Aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito (1968), às oito horas e trinta minutos (8h30m), na Sala de Sessões "Adolfo Moraes de Lemos Filho", do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, é realizada a sessão número oitocentos e nove (809), sob a presidência do Engenheiro Alberto Franco Ferreira da Costa, e com a presença dos Conselheiros Alvaro Leal Moreno, Celso Vasconcellos Pinheiro, Durval Lôbo, Elton Mayo Negri Pinheiro, Fausto Alta Gal, Felício Lemieszek, Hélio de

Calres, Henoch Coutinho de Melo, Henrique Alves de Minas, João Eduardo Moritz, João Juarez Bernardes, Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, José Marques Mariz, José Moreira Caldas, Kleber de Farias Pinto, Marcelo Renato de Cerqueira Paes e Rubens Tellechê Clausell. Aberta a sessão, o Conselheiro Hélio de Calres relata o processo CF-885-68 — interessado: CREA da 8ª Região — assunto: homologação de Regimento Interno. Posta em votação é rejeitada toda a matéria referente a impedimento de Presidente por se tratar de matéria doutrinária que exige estudo e disciplinação de caráter geral. E' mantido o item V do artigo 8.º. Com essas restrições é homologado o Regimento do CREA da 8ª Região. O Conselheiro Joaquim Bertino de Moraes Carvalho relata o processo referente ao Orçamento do CONFEA para 1969. O parecer é aprovado. O Conselheiro Joaquim Bertino de Moraes Carvalho relata ainda, os processos que dizem respeito aos Orçamentos dos CREAs das Regiões 1.ª, 6.ª, 8.ª, 9.ª, 11.ª, 12.ª, 14.ª, 15.ª e 16.ª. O parecer é aprovado pela aprovação dos Orçamentos aludidos, com restrições. O Conselheiro Joaquim Bertino de Moraes Carvalho relata os processos referentes aos Orçamentos dos CREAs das Regiões 2.ª, 3.ª, 7.ª, 10.ª e 13.ª. O parecer é pela aprovação dos mesmos com restrições. O parecer é aprovado. Informa o Relator ainda que o CREA da 4ª Região não apresentou o Orçamento. Quanto ao CREA da 5ª Região, o parecer do Relator é pela não aprovação do seu Orçamento. Posta a votação a matéria, fica decidido que o CONFEA não aprova a estrutura orçamentária do CREA da 5ª Região, e devolva o processo ao CREA da 5ª Região como também os dos outros CREAs que tiveram os seus Orçamentos aprovados com restrições. O prazo a ser dado para cumprimento será até trinta e um (31) de dezembro corrente. O Senhor Presidente exibe ao Conselho o processo compra de móveis para a sede do CONFEA em Brasília. E' aprovada a respectiva anulação. O Conselheiro Joaquim Bertino de Moraes Carvalho relata o processo referente à conta concernente ao Fundo de Indenização de Viagem e Estada. E' aprovado o seu parecer. Por designação do Senhor Presidente, os Conselheiros Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, Fausto Alta Gal e Hélio de Calres introduzem na Sala de Sessões o Engenheiro José Kallil, Presidente da Federação dos Engenheiros-Agrônomos do Brasil, o qual toma assento junto ao Senhor Presidente. Sua Excelência exorime a satisfação que tem o CONFEA de receber o Engenheiro José Kallil, Deputado estadual de São Paulo, figura eminentíssima da sua profissão, que muito tem feito pela mesma, reunindo, periodicamente, os seus colegas para debater assuntos de interesse da classe, em trabalho pioneiro altamente benéfico. Também feliz se sente o CONFEA por receber, no mesmo momento, o ex-Conselheiro Jovenal da Rocha Nogueira, que foi introduzido na Sala juntamente com o Engenheiro José Kallil. A presença dos dois ilustres visitantes será consignada em ata. O Engenheiro Kallil agradece ao Senhor Presidente as referências que lhe fez e manifesta a satisfação que tem em visitar o CONFEA, do qual muito espera a sua categoria profissional. Informa Sua Excelência que os engenheiros agrônomos já têm conseguido algumas melhorias concernidas pela Assembléia Legislativa de São Paulo, que recentemente, aprovou uma lei, revalorizando as carreiras pro-

fissionais, incluindo a engenharia agrônoma, dando a esta tratamento digno. O Conselheiro Juvenal da Rocha Nogueira agradece a honra que lhe dá o CONFEA, recebendo-o em sessão. O senhor Presidente pronuncia as seguintes palavras: "Senhores Conselheiros, Senhores Visitantes: terminamos, hoje, mais um ano da nossa ação no CONFEA. Resumir o que foi este ano de trabalho é, realmente, difícil, porque foi um ano de muita atividade. Chegamos todos ao fim de mais um ano de lutas, norteando-nos pela lei que nos rege. Os debates, as divergências, as controvérsias são próprias dos órgãos coletivos tendo em vista o aperfeiçoamento da nossa Engenharia, no Brasil. É sempre com emoção que enfrentamos estas festas natalinas, onde nos retemperamos com as famílias para lutar pela coletividade, em trabalho desprendido e nobre, tal como o realizam o CONFEA e os CREAs, no exercício da sua ação de zelar pelos interesses da classe. Registro o profundo agradecimento da minha parte aos eminentes Conselheiros que nos permitiram cumprir com êxito a nossa missão, na Presidência. Agradeço também aos que nos deixaram na metade do ano. Sem a ação dos Conselheiros de todos os rincões do Brasil, nada poderíamos ter feito. Agradecemos e reverenciamos o plenário pela dignidade com que trabalhou. Também registro o profundo agradecimento que devemos aos CREAs todos, que bem cumpriram a sua missão de cooperação e respeito às normas legais às normas que nos regem a ação. Consenhamos a criação de mais um CREA na sessão de ontem, o de Alagoas. No início do ano próximo, vamos tratar da formação de mais quatro CREAs para que todas as partes do Brasil tenham o seu CREA". O senhor Presidente manifesta ainda o seu agradecimento à Diretoria que com ele trabalhou, com dedicação sem par cooperando sem restrições no andamento dos trabalhos do CONFEA. Agradece assim Sua Excelência a atuação desenvolvida pelos Conselheiros, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. Agradece aos funcionários da Casa, aqui e de Brasília, que se esforçaram pela boa ação da dinâmica do CONFEA em face das leis. Agradece, especialmente, ao Consultor Jurídico pelo trabalho que desempenhou; ao Diretor da Secretaria, também. Agradece a atuação desenvolvida pelos Conselheiros e pede que levem às suas famílias a manifestação do mais alto respeito e votos de felicidade. O Conselheiro Fausto Aita Gai, como Tesoureiro, propõe que se insira em ata um voto de louvor à dedicação com que trabalham os funcionários que militam o setor financeiro e contábil do Conselho. O Conselheiro Felício Lemieszek, como Secretário, propõe que se insira em ata um voto de louvor aos funcionários da Secretaria. Ambos os votos de louvor são aprovados. Nada mais havendo a tratar Sua Excelência declara encerrada a sessão, às doze horas e trinta minutos (12h30m). Desta sessão foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo senhor Presidente e demais Conselheiros.

ATA DA SESSÃO 810

Aos vinte e dois (22) do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969), às quatorze horas (14), na Sala de Sessões "Adolfo Moraes de Los Rios Filho" do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, é realizada a sessão número oitocentos e dez (810), sob a Presidência do Engenheiro Alberto Franco Ferreira da Costa, e com a presença dos Conselheiros Jac-

quim Bertino de Moraes Carvalho, Alvaro Marinho Martinez, Nildo da Silva Peixoto, Filemon Tavares, Cesar Abaurre, Marcelo Renato de Cerqueira Paes, João Juarez Bernardes, João Eduardo Moritz, Antônio Paul de Albuquerque, Rubens Tellechêa Clausell, José Moreira Caldas, Kleber Farias Pinto, Durval Lôbo, Celso Vasconcellos Pinheiro. Aberta a Sessão, o senhor Presidente convida para secretariar a sessão o Conselheiro Celso Vasconcellos Pinheiro, quando secretário que é devido a ausência justificada do primeiro secretário, Conselheiro Felício Lemieszek. A seguir, o senhor Presidente anuncia a eleição para a representação do CONFEA na Diretoria da ELETROBRAS, designando para escrutinadores os Conselheiros Kleber Farias Pinto e Celso Vasconcellos Pinheiro. Procede-se à votação, sendo eleitos efetivos os Conselheiros Filemon Tavares (12 votos), Durval Lôbo (5 votos) e Celso Vasconcellos Pinheiro (4 votos); Suplentes, os Conselheiros João Eduardo Moritz (7 votos) Fausto Aita Gai (5 votos) e Júlio Xavier Rangel (5 votos). O Conselheiro Filemon Tavares agradece a indicação do seu nome. O senhor Presidente comunica que, em data a ser fixada nos meses de abril ou maio se fará a inauguração do retrato do Conselheiro Celso Sackow da Fonseca na Sala dos Conselheiros. Homenagem esta das mais justificadas pelas altas qualidades que caracterizavam o falecido membro do CONFEA. O senhor Presidente, lê telegramas enviados pelos Conselheiros Farnese Dias Maciel Netto e José Mariz, os quais comunicam não poderem comparecer ao presente período de sessões tendo vindo em seu lugar seus suplentes, Conselheiros João Juarez Bernardes e Marcelo Renato de Cerqueira Paes, respectivamente. Passando ao julgamento de processo, o Conselheiro Joaquim Bertino de Moraes Carvalho anuncia ter em mãos o processo CF-72-69, interessado: Dante Biogioni, o qual solicita registro, estando, porém, o processo incompletamente instruído, devido à falta de autenticação de certos documentos. Lê o relator o seu parecer, determinando a volta do processo ao CREA para diligência; parecer que é aprovado. De referência à instalação do CREA da 17ª Região, recém-criado a Presidência propõe seja fornecida ao mesmo um auxílio para instalação de três mil cruzéis novos o que é aprovado. O Conselheiro Filemon Tavares relata o processo CF-1544-67; interessado: CREA — 6ª Região — assunto: Desabamento em Piracicaba. É pedida pelo Conselheiro Durval Lobo. O Conselheiro Cesar Abaurre relata o processo CF-2229-68 — interessado: José Linhares — assunto: recurso. É aprovado o parecer, pelo não provimento do recurso. O Conselheiro João Juarez Bernardes lê o relatório do Conselheiro Farnese Dias Maciel Netto no processo CF-2207-68 — interessado: Cia. Industrial Fluminense — assunto: recurso. É aprovado o parecer, que concluiu pelo não provimento do recurso. O Conselheiro João Eduardo Moritz relata o processo CF-1361-68 — interessado: Osvaldo Mendes e Jeremias Alves de Oliveira — assunto: reconhecimento da Universidade da Amizade dos Povos Patric Lumumba em Moscou — URSS. O parecer, que conclui para que se considere idônea a Universidade em causa, é aprovado. O Conselheiro Antônio Paul de Albuquerque relata o processo CF-1687-67 — interessado: MTPS Câmara Municipal de Uberaba — assunto: Casas Operárias. É aprovada a proposta do relator para diligência junto à 4ª

Região. O Conselheiro José Moreira Caldas relata o processo CF-520-68 — interessado: CREA da 8ª Região — assunto: proposição referente a engenheiro agrônomo. É aprovado o parecer no sentido de que nada há a deliberar, cabendo aos CREAs fazer cumprir a lei. O Conselheiro Celso Vasconcellos Pinheiro relata o processo CF-2103-68 — interessado: Cia Carioca de Algodão — assunto: registro de responsável técnico. É aprovado o parecer pelo indeferimento. O senhor Presidente declara encerrada a sessão, às doze horas e vinte minutos (12h20m) e convoca outra para o dia seguinte às nove horas (9h) da manhã, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelo senhor Presidente e demais Conselheiros.

ATA DA SESSÃO 811

Aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969), às nove horas (9h), na Sala de Sessões "Adolfo Moraes de Los Rios Filho" do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, é realizada a sessão número oitocentos e onze (811) sob a Presidência do Engenheiro Alberto Franco Ferreira da Costa presentes os Conselheiros Hélio de Caires, Nildo da Silva Peixoto, Filemon Tavares, Cesar Abaurre, Marcelo Renato de Cerqueira Paes, João Juarez Bernardes, João Eduardo Moritz, Antônio Paul de Albuquerque, Rubens Tellechêa Clausell, José Moreira Caldas, Kleber Farias Pinto, Durval Lôbo, Celso Vasconcellos Pinheiro, como Secretário, Henrique Alves de Minas e Fausto Aita Gai. Aberta a Sessão, o Conselheiro Hélio de Caires lê o seu relatório a respeito da Resolução que autoriza os Conselhos Regionais a proceder à revisão dos seus arquivos. Lê também Sua Excelência o texto da própria Resolução. Pôsto o assunto em discussão, com modificações apresentadas pelo Conselheiro Nildo da Silva Peixoto é aprovada a Resolução que toma o número 175. O Conselheiro Hélio de Caires relata o assunto referente ao projeto de Resolução que dispõe sobre a concessão de "visto" aos profissionais da engenharia arquitetura e agronomia, inicialmente informando que levou em conta as observações provenientes de todos os CREAs, tudo se consubstanciando, afinal, no texto distribuído aos Conselheiros, texto que Sua Excelência lê, constituindo o seu relatório da matéria a exposição que faz, por escrito, concernente ao tema em causa. A matéria é amplamente discutida e o projeto de resolução após sofrer modificações propostas pelos Conselheiros Celso Vasconcellos Pinheiro, Henrique Alves de Minas, Nildo da Silva Peixoto, Filemon Tavares, é aprovado, tomando a Resolução o número 176. O Senhor Presidente assinala a presença na Sala de Sessões do Conselheiro Mário Antonio de Lisboa Sampaio, Presidente do Sindicato de Engenheiros da Bahia e membro do CREA da 3ª Região; presença que muito honra o CONFEA. Daí por que o Senhor Presidente convida o visitante a tomar assento ao seu lado. O Conselheiro Mário Antonio de Lisboa Sampaio manifesta o seu agradecimento pela honra que lhe é dispensada, declarando-se feliz por encontrar o seu colega de turma Engenheiro Filemon Tavares, além dos eminentes representantes da Bahia no CONFEA Engenheiros José Moreira Caldas e Nildo da Silva Peixoto. Afirma o empenho em que estão os engenheiros baianos de levar adiante o desenvolvimento da profissão que exercem em benefício do próprio Brasil, de Norte a Sul. O Conselheiro Henrique Alves de Minas relata o processo que diz respeito à composição do CREA da 17ª Região, sendo aprovado o seu parecer no sentido da aprovação da

composição. O Conselheiro Hélio de Caires relata o processo CF-1.723-68 — interessado: CREA da 15ª Região — assunto: homologação do Regimento Interno. É aprovado o parecer pela homologação. O Conselheiro Rubens Tellechêa Clausell relata o processo CF-1.839-67 — interessado: Charles Kunzi — assunto: registro. É aprovado o parecer, pela concessão do registro. O Conselheiro Filemon Tavares relata o processo CF-214-67 — interessado: Hugo Nicoletto — assunto: extensão de atribuições. É aprovado o parecer, pelo indeferimento. O Conselheiro Cesar Abaurre relata o processo CF-1.202-68 — interessado: Eduardo Bernardes de Oliveira — assunto: recurso. É negado provimento ao recurso, na forma do parecer do relator. O Conselheiro João Juarez Bernardes relata o processo CF-2.229-68 — interessado: Associação Cristã de Moços — assunto: recurso. O Conselheiro Celso Vasconcellos Pinheiro pede e lhe é dada vista do processo. O Conselheiro Fausto Aita Gai revisor no processo CF-1.230 de 1963 — interessado: Lauriston Job Lane — assunto: registro de profissional formado nos Estados Unidos, dá o seu parecer que é no mesmo sentido que o do Conselheiro Joaquim Bertino de Moraes Carvalho para restituição do processo ao CREA da 6ª Região, a fim de que o interessado proceda à revalidação do seu diploma. É aprovado este parecer. O Conselheiro Celso Vasconcellos Pinheiro relata o processo CF-3.030-68 — interessado: Afílio de Francesco — assunto: recurso. O parecer, pela redução das multas a NCr\$ 160,00, correspondente a um auto de infração é aprovado. O Conselheiro Durval Lôbo relata o processo CF-146-64 — interessado: Werner Jorge Emilio Wustner — assunto: registro. O parecer, pela concessão do registro, é aprovado. O Conselheiro Hélio de Caires relata o processo CF-1.077-68 — interessado: DASP — assunto: enquadramento do agrônomo Sebastião Emygdio de Castro. O Conselheiro Durval Lôbo pede e lhe é dada vista do processo. O Conselheiro João Juarez Bernardes relata o processo 47-69 — interessado: Associação dos Engenheiros Agrônomos — assunto: registro. O parecer pela homologação do registro feito na 14ª Região, é aprovado. De referência à Resolução n.º 172, o Conselheiro Hélio de Caires informa que, quando a mesma foi baixada, fixando anuidades emolumentares e taxas, surgiram dúvidas pelo que o processo foi à consultoria Jurídica do Conselho, a qual deu parecer relativamente ao destaque de capital para pagamento de anuidades por parte de filiais. Depois de ler o aludido parecer, o Conselheiro Hélio de Caires suscita a ideia de que seria conveniente apresentasse o Conselho, na presente sessão, uma solução, a qual se consubstanciaria num texto que Sua Excelência também lê. Discutido amplamente é aprovado o texto apresentado pelo Conselheiro Hélio de Caires, assim redigido: "O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na sua sessão 811, de 23 de janeiro de 1969, resolve que, na aplicação da Resolução n.º 172, de 18 de outubro de 1968, a cobrança de anuidades relativas às pessoas jurídicas seja calculada sobre o capital social total, não sendo admitidos, para esse cálculo, capitais destacados". O Conselheiro Durval Lôbo indaga do Senhor Presidente em que situação se encontra a sua proposição no sentido de financiarem os CREAs a permanência de engenheiros em locais onde não existam profissionais. Responde o Senhor Presidente que a proposição já está devidamente encaminhada. O Conselheiro Durval Lôbo propõe que conste da ata da presente sessão, para a merecida divulgação, pois que colheu um momento do congratamento da classe, o discurso proferido pelo Senhor Presi-

dente do CONFEA no Clube de Engenharia, no dia 11 de janeiro corrente, transcrito no Boletim. Aprovada a proposição, o Senhor Presidente agradece a honrosa sugestão do Conselheiro Durval Lobo, mas alvitra que melhor será mimeografar e distribuir, sem transcrever em ata, não se tratar de matéria que deva constar na mesma, o que também é aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Henrique Alves de Minas justifica o seu não comparecimento à sessão anterior, por ter ficado retido em Beo Horizonte, devido às más condições atmosféricas. Também justifica o seu não comparecimento à mesma sessão o Conselheiro Fausto Alta Gai por ter estado presente à reunião do Conselho Universitário, que debatia assunto cujo exame não poderia Sua Excelência deixar de estar presente; por outro lado comunica que o seu suplente estava viajando. O Senhor Presidente declara encerrada a sessão, às doze horas e dez minutos (12h e 10m), convocando outra para às quatorze horas (14h), sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

Extrato da Ata da 196.ª sessão ordinária do Conselho Federal de Economistas Profissionais, realizada em 7 de março de 1969.

Nos sete dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e nove, na sala de reuniões do Conselho Federal de Economistas Profissionais, situada no décimo sétimo andar da Avenida Rio Branco, duzentos e setenta e sete, conjunto mil setecentos e trinta e seis, realizou-se a centésima nonagésima sexta sessão ordinária do C. F. E. P. sob a presidência do Conselheiro Mário Simbalidi Maia e a presença dos Conselheiros Pedro José de Souza Pires, Luiz Pedro Bastter Pillar, Américo Matheus Florentino, Pedro Berwanger, Leosthenes Christino, Joaquim Soter, Heleno de Santiago, Manoel Francisco Lopes Meirelles e Rogério da Silva França. **Abrertura dos Trabalhos** — As deztoito horas o Senhor Presidente declara aberta a sessão tendo em vista o número regimental de Conselheiros presentes, ATA — Lida e discutida, é aprovada a Ata da sessão anterior. **Expediente** — Item I — Comissão de Tomada de Contas — O Senhor Presidente apresenta o Relatório referente à sua gestão e prestação de contas no exercício de 1968, e designa os Conselheiros Joaquim Soter, Heleno de Santiago e Manoel Francisco Lopes Meirelles para constituírem a Comissão que apreciará a execução orçamentária do C.F.E.P. Item II — Boletim do C.F.E.P. — Com a palavra o Conselheiro Américo Matheus Florentino apresenta ao Plenário o projeto para a publicação do Boletim do C.F.E.P., com o sumário proposto para cada número. Os Senhores Conselheiros aprovam por unanimidade, a criação do Boletim do Conselho Federal de Economistas Profissionais, como órgão oficial de publicação da autarquia. — **Ordem do Dia** — O Conselheiro Joaquim Soter passa a relatar o processo CFEP. 225-69, referente à Prestação de Contas do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 8.ª Região para o exercício de 1967. O voto do Relator indica estar a mencionada prestação de contas em termos de ser aceita pelo C.F.E.P. Pôsto em discussão, é votado e aprovado. Com a palavra o Conselheiro Pedro José de Souza Pires passa a relatar o processo CFEP. 232-69 constituído da Tabela de taxas e emolumentos do C.F.E.P. da 10.ª Região para vigorar no exercício de 1969. O Relator vota pela sua apro-

vação. Pôsto em discussão, o voto é aprovado pela unanimidade dos presentes. — **Assuntos Gerais** — O Senhor Presidente lê a carta assinada pela senhora Olinda Maria Campanella, na qual solicita o seu desligamento da função de Secretária do Plenário, em face da incompatibilidade encontrada no exercício simultâneo do cargo e de sua especialidade profissional e propõe que se baixe Resolução de elógio e agradecimento à colaboração emprestada ao Plenário pela Diretora de Administração do C.F.E.P. A proposição é aprovada pela unanimidade dos presentes. O Plenário, ainda por unanimidade, aprova a proposição do Senhor Presidente de fixar em NCR\$ 650,00 a gratificação para o cargo de Diretor de Administração do C. F. E. P. Material de escritório — O Senhor Presidente submete ao Plenário o processo CFEP. 244-69, contendo a coleta de preços para a confecção de imprensa de material de escritório. Os Senhores Conselheiros presentes, examinando as propostas constantes do processo, optaram pelo orçamento apresentado pela Gráfica Tintoreto Indústria e Comércio Ltda. Encerramento — Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Conselheiros e, às vinte e uma horas e trinta minutos, dá por encerrados os trabalhos dos quais eu, Olinda Maria Campanella, secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente. — Sala das Sessões, 7 de março de 1969. — **Mário Simbalidi Maia**, Presidente. — **Olinda Maria Campanella**, Secretária.

CONSELHO REGIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS — 8ª Região

A Secretaria do Conselho Regional de Assistentes Sociais da 8.ª Região, em obediência ao artigo 4.º, item I, da Instrução nº 9, de 15 de abril de 1967 do Conselho Federal de Assistentes Sociais, dá ciência, a quem interessar possa, que requereram inscrição, junto a este órgão, os Assistentes Sociais abaixo discriminados:

1. Odete Michels Freitas — filha de Paulo Michels e Blandina Schlickmann Michels, nascida em 22.7.944, no Estado de Santa Catarina, casada, residente à SQDN-403-04 — Bloco 11 — Apt. 302, diplomada pela Faculdade de Serviço Social da UFSC registro do diploma nº 47-UFSC.
2. Helena Sandri Junkers — filha de José Sandri e Maria Sebastiana da Conceição, nascida em 10.6.931, no Estado de Pernambuco, casada, residente à SQDN 405-406 — Bloco 59 — Apt. 304 diplomada pela Escola de Serviço Social de Pernambuco, registro do diploma nº 1.962 — DES-MEC.
3. Maria Bernadete Cardoso Ferreira — filha de Claudimiro Inácio Cardosa e Iná Ribeiro Cardoso, nascida em 29.5-41, no Estado de Minas Gerais, casada residente à rua 59 nº 601 — Setor Aeroporto — Goiânia — Goiás, diplomada pela Faculdade de Serviço Social da Universidade de Goiás, registro do diploma nº 20-UFGO.
4. Joana D'Arc Domiciano Faggin — filha de João Domiciano e Geralda Miguel Domiciano, nascida em 12.5.943 no Estado de Goiás, casada, residente à rua 220 nº 935 — setor leste Universitário, diplomada pela Escola de Serviço Social da Universidade de Goiás, registro do diploma nº 31 — UFGO.
5. Maria Isabel Borges de Carvalho — filha de Augusto Borges de Carvalho e Emília Figueiredo Borges, nascida em 30.3.925, no Estado de São Paulo solteira, diplomada pela Faculdade de Serviço Social da

Universidade de Goiás, registro do diploma nº 16 — UFGO, residente à Quadra 63 — lote 2 — Vila Redenção — Goiânia.

6. Emerenciana Ribeiro de Castro — filha de Antônio Ribeiro de Castro e Irene Mendonça de Castro, nascida em 1.7.940, no Estado de Goiás solteira, residente à Avenida W-3 — Quadra 708 — Bloco 5 — Casa 4 — Brasília, diplomada pela Faculdade de Serviço Social da Universidade de Goiás, registro do diploma nº 11-UFGO.

7. Maria Helena de Bessa Duarte — filha de João Macário Rosa de Bessa e Jacy de Oliveira Bessa, nascida em 24.8.1940, no Estado de Goiás casada, residente à rua 93, nº 196, Setor Sul — Goiânia — Goiás diplomada pela Faculdade de Serviço Social da Universidade de Goiás, registro do diploma nº 28 — UFGO.

8. Marília de Assis Republicano Martins — filha de Antônio de Assis Republicano e Gilda Amora de Assis Republicano casada, residente à SQDS 205 — Bloco E — Apt. 304 — Brasília nascida em 7.4.938, no Estado da Guanabara, diplomada pela Faculdade de Serviço Social de Brasília, registro do diploma número 3.239-MEC.

9. Tereza Figueiredo — filha de Joaquim Figueiredo e Flauzina Cândida Figueiredo, nascida em 16.11.41, no Estado de São Paulo solteira, residente à Av. W-3 — Quadra 708 — bloco J — Casa 4 — Brasília, diplomada pela Faculdade de Serviço Social de Goiás (universidade), registro do diploma nº 10-UFGO.

10. Sebastiana Guimarães Ribeiro — filha de Miguel Batista Ribeiro e Alzira Guimarães Ribeiro, nascida em 26.10.923, no Estado do Maranhão, solteira, residente à SQDS — 203 — Bloco G — Apt. 207, Brasília, diplomada pela Faculdade de Serviço Social de Brasília, registro do diploma nº 3.319-MEC.

11. Norma Maria Quinan de Almeida — filha de Elias Quinan e Maria Capuzzo Quinan, nascida em 20 de dezembro de 1941, no Estado de Goiás, casada, residente à rua 88 nº 665 — Setor Sul — Goiânia diplomada pela Faculdade de Serviço Social da Universidade de Goiás, registro do diploma nº 18 — UFGO.

12. Ana Amélia de Lima — filha de Amazillo de Lima e de Cecília Sam-

pelo de Lima, nascida em 5.10.940, no Estado de Goiás casada, residente à rua 227 nº 311 — Vila Nova — Goiânia — Goiás, diplomada pela Faculdade de Serviço Social da Universidade de Goiás, registro do diploma nº 21 — UFGO.

13. Aluísio Ferreira Lima — filho de Inocêncio Ferreira Lima e Adalgiza Liberal de Lima, casado, nascido em 7.5.929 no Estado da Paraíba, residente à SQDC-305 — Bloco A — Apt. 303 — Brasília, diplomado pela Escola de Serviço Social da PUC-GB registro do diploma nº 411 — DES-MEC.

Qualquer contestação deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho Regional de Assistentes Sociais da 8.ª Região, no seguinte endereço: Edifício do IRB — 11º andar — Setor Bancário Sul — Brasília — Distrito Federal.

Brasília, 1 de abril de 1969. — Secretária — **Lucinda Litran de Moraes Andrade** — AS-04.

(Nº 1.039-B — 2-4-69 — NCR\$ 45,00)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 74, de 1969

PORTARIA DE 7 DE ABRIL DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 13 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 806 — Conceder exoneração, nos termos do inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Eurico Rosas, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula número 1.428-282, do cargo, em comissão, símbolo 6-C, de Delegado da Agência no Estado do Ceará (ACE), do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais.

PORTARIAS DE 8 DE ABRIL DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto número 2.865 de 13 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 807 — Designar Josias José de Mello, Procurador da 3ª Categoria, matrícula nº 3.124.171, ponto 13.913, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Suprocurador Geral, do Quadro de Fescol do IPASE — Parte Permanente.

Nº 808 — Exonerar, a pedido, nos termos do inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Elias Uchôa Filho, Procurador de 3ª categoria, matrícula nº 1.916.456, do cargo, em comissão, símbolo 7-C, de Delegado da Agência do IPASE no Estado de Alagoas (OAL), do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 809 — Nomear, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Gomes de Miranda, Escriturário, nível 10-B, matrícula nº 1.651.258, para exercer o cargo, em comissão, símbolo 7-C, de Delegado da Agência do IPASE no Estado de Alagoas (AAL), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 810 — Dispensar, em virtude de haver sido nomeado para exercer cargo em comissão, José Gomes de Miranda, Escriturário, nível 10-B, matrícula nº 1.651.258, da Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe de Seção de Arrecadação (ALQ), da Agência do IPASE no Estado de Alagoas (AAL), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — **Taralito Maia**, Presidente.

TÉCNICO INDUSTRIAL

EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Divulgação nº 1.034

PREÇO: NCR\$ 0,30

A venda:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

CONSELHO NACIONAL DA BORRACHA

RESOLUÇÃO CNB-RE 1-69

Em 21 de março de 1969

O Conselho Nacional da Borracha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei número 5.227, de 18 de janeiro de 1967, e observadas as modificações nela introduzidas pela Lei n.º 5.459, de 21 de junho de 1968;

Considerando que, de acordo com as citadas disposições legais, é da competência deste Conselho determinar, para os produtos importados que tenham similares ou sucedâneos nacionais, preços equivalentes aos fixados para os oriundos da produção nacional;

Considerando, ainda, a necessidade de se conceituar tecnicamente quais os tipos de borrachas e látices que têm similares e sucedâneos nacionais, resolve:

I — As empresas que utilizam borrachas especiais importadas em seus produtos apresentarão, para exame pela Superintendência da Borracha, as especificações da matéria prima empregada e o uso as razões técnicas que exigem o seu uso.

II — Caso os produtos nacionais não correspondam às especificações técnicas necessárias à fabricação do (s) artefatos (s) em causa, a matéria prima requerida será considerada sem similar ou sucedâneo nacionais, podendo, portanto, ser enquadrada no parágrafo 3.º do artigo 22, da Lei n.º 5.459, de 21 de junho de 1968.

III — Quaisquer dúvidas suscitadas quanto às especificações técnicas com respeito às borrachas importadas serão dirimidas mediante exame técnico feito pelo Instituto Nacional de Tecnologia ou pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo.

IV — Para efeito de aplicação da Lei n.º 5.459, de 21 de junho de 1968, são consideradas como tendo similares ou sucedâneas de produção nacional as borrachas que se enquadrem, sob quaisquer de suas formas, nos tipos denominados polibutadieno, SBR (Strene-Butadiene Rubber) e todas as borrachas vegetais.

V — A presente Resolução vigora a partir desta data. — *Claudionor de Souza Lemos*, Presidente Substituto do CNB

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 2-69

O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), em reunião plenária realizada em 20 de março de 1969, nos termos do que dispõem os artigos 3º (inciso II, alínea "z"), 27 e 30 de seu Regimento Interno, tendo em vista a deliberação de seus Conselheiros no Processo número CNSP-004-69-I, e considerando ser necessário adotar novas medidas que assegurem o exato cumprimento da Resolução CNSP nº 37, de 18 de novembro de 1968, resolve determinar às Sociedades Seguradoras que, na oportunidade da contratação do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículos automotores de vias terrestres, observem, além do que já dispõem os atos do CNSP e da SUSEP a respeito o seguinte:

I — Quando se tratar de veículo já licenciado em exercício anterior, seu proprietário apresentará à Sociedade Seguradora a apólice ou o

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

bilhete de seguro, referente ao veículo.

a) Da apólice ou bilhete de seguro que for emitido deverá constar, de modo exposto, a data do vencimento do seguro, imediatamente anterior, com a indicação da Sociedade em que foi contratado, ficando a Sociedade Seguradora responsável pelos exatos termos dessa anotação;

b) Se o seguro anterior tiver vencido, antes da nova contratação do seguro obrigatório, caracterizando dessa forma, a descontinuidade na cobertura do seguro do veículo, a Sociedade Seguradora fará o novo seguro, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão local da SUSEP, para os efeitos da punição prevista no art. 112 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e na forma do disposto no Decreto nº 63.260, de 20 de setembro de 1968

II — Quando se tratar de veículo novo, a Sociedade Seguradora notará, compulsoriamente, na apólice ou no bilhete de seguro o fato de referir-se a primeiro seguro obrigatório, em relação ao veículo.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1969. — *Ministro Edmundo de Macedo Soares e Silva*, Presidente do CNSP.

COMISSÃO EXECUTIVA DO SAL

RESOLUÇÃO Nº 6-68

A Comissão Executiva do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-lei nº 257, de 28 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o que consta do processo PI-16-68 e da Ata n.º 26-68, de 12 de dezembro de 1968, resolve:

Art. 1.º Fica autorizado o Vice-Presidente Executivo da Comissão Executiva do Sal a firmar Convênio com a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial (CREAI) do Banco do Brasil S. A., de conformidade com o que estabelece o Decreto n.º 63.503, de 30 de outubro de 1968 (*Diário Oficial* de 31.10.1968).

Parágrafo único. O Convênio de que trata este artigo obedecerá os termos da minuta anexa à presente Resolução.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1968. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva*, Presidente.

Térmo de Convênio celebrado entre a Comissão Executiva do Sal (CES) e o Banco do Brasil S. A., para Consolidação das Dívidas e Renovação de Empréstimos à Indústria Salineira.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, a Comissão Executiva do Sal, neste instrumento abreviadamente denominada CES, representada por seu Vice-Presidente Executivo, Senhor Agenor Barbosa de Almeida, na conformidade da Portaria n.º 452, de 14 de novembro de 1968, do Secretário-Geral do Ministério da Indústria e do Comércio (publicada no Boletim do Pessoal do MIC, n.º 224, de 20 de novembro de 1968) e o Banco do Brasil S. A., com sede na Capital Federal, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00.000.000, aqui denominado Banco, representado por seu Presidente Senhor Nestor Jost, têm justo e convenicionado o que se contém nas cláusulas seguintes:

I — Para os fins do disposto no Decreto n.º 63.503, de 30.10.68, a CES contrata com o Banco, através da sua Carteira de Crédito Agrícola e Industrial (CREAI), a execução de serviços pertinentes à consolida-

ção das dívidas "em ser", e à renovação dos empréstimos liquidados e concedidos a produtores de sal ao amparo do Convênio firmado em 26 de janeiro de 1967, entre o Banco e o extinto Instituto Brasileiro do Sal, entendido que a execução desses serviços será feita sob a responsabilidade da CES, e por sua conta e risco.

II — Somente poderão beneficiar-se da Consolidação das dívidas os mutuários que efetuarem, previamente, o pagamento de juros e comissões em atraso.

III — A renovação do empréstimo aos mutuários que já quitaram os seus débitos, se fará pelo valor do contrato original.

IV — Nos casos em que tenha ocorrido pagamento parcial da dívida, poderá o Banco, se do interesse do mutuário, pactuar renovação de empréstimo pela parcela quitada formalizando a consolidação pelo débito remanescente.

V — O montante das consolidações de dívidas e renovações de empréstimos reguladas por este Convênio não ultrapassará NCr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros novos), e os contratos obedecerão as seguintes condições gerais:

a) serão mantidas as taxas remuneratórias previstas no Convênio de 26.1.67, ou sejam juros de 12% (doze por cento) ao ano e comissão também de 12% (doze por cento) ao ano, sem correção monetária;

b) o prazo será de 3 (três) anos, com 1 (um) de carência, estabelecida a reposição do capital mutuado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencíveis a partir do 13.º décimo terceiro) mês contratual;

c) a utilização do crédito obedecerá a um cronograma de aplicação aceito pelo Banco, que fiscalizará a sua execução;

d) a garantia, escolhida e indicada pela CES entre aquelas que forem oferecidas pelos industriais salineiros, será real ou pessoal, admitindo-se, ainda, a alienação fiduciária;

VI — Serão acolhidas as propostas decorrentes do presente Convênio que forem apresentadas dentro do prazo de 6 (seis) meses de sua assinatura.

VII — O estudo, formalização e administração dos empréstimos reger-se-ão pelas instruções em vigor para as operações da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco, no que não colidirem com as disposições deste Convênio.

VIII — As operações consideradas inviáveis pelo Banco serão automaticamente consideradas indeferidas.

IX — Caberá ao Banco zelar pelo fiel cumprimento dos contratos por parte dos mutuários praticando todos os atos necessários ao acautelamento dos capitais mutuados. Cumprirá, ainda, ao Banco, levar ao conhecimento da CES as ocorrências que se verificarem no curso dos empréstimos e que possam alterar as condições estabelecidas ou os resultados previstos.

X — Será mantida no Banco, sem juros, a conta vinculada aberta por força do Convênio de 26.1.67, transferida para o nome da CES, ficando desde logo entendido que o Banco poderá recusar-se a contratar qualquer operação para atendimento da qual não haja disponibilidade na conta.

XI — Na conta a que se refere a cláusula anterior serão registrados os débitos e créditos das operações, assim como saldo devedor dos mutuários inadimplentes, quando resultar ineficaz a adoção das providências indicadas às cláusulas XV e XVI. O saldo das importâncias creditadas a título de amortizações, liquidações,

juros e comissões será de livre disposição da CES, podendo ser reutilizado em novos empréstimos.

XII — A título de remuneração pela prestação dos serviços aqui convenccionados, o Banco perceberá da CES 7/12 (sete doze avos) dos juros e comissões devidos pelos mutuários, importância essa debitável à conta de que trata a cláusula X, para crédito da conta de receita do Banco.

XIII — Poderá o Banco pactuar nos contratos a obrigação para os mutuários que se beneficiarem dos favores previstos neste Convênio de manter em regime de perfeita regularidade o pagamento das taxas remuneratórias previstas na cláusula V, alínea "a", a fim de poderem obter novos financiamentos para custeio de entre-safra ou outros quaisquer, inclusive com recursos da CES.

XIV — O Banco poderá, ainda, pactuar nos contratos que, na hipótese de serem modificadas as condições de prazo e pagamento estabelecidas neste Convênio, permanece inalterável a obrigação de os mutuários saldarem as taxas remuneratórias previstas na cláusula V, alínea "a", a fim de poderem obter novos financiamentos junto a CREA I ou com os recursos da CES. Na eventualidade de a parcela remuneratória devida ao Banco pela prestação de serviços não for paga pelos mutuários a CES efetuará o pagamento dando ao Banco, desde lá irrevogavelmente, autorização para debitar as importâncias correspondentes na conta de que trata a cláusula X, para crédito da conta de receita do Banco devendo isto dar ciência à CES, bem como fazer figurar, nos pactos que vierem a modificar as condições de prazo e de pagamento estabelecidas neste Convênio, que os mutuários se obrigam a entregar Notas Promissórias correspondentes às importâncias debitadas, títulos esses emitidos a favor da CES.

XV — No caso de inadimplimento, pelos mutuários de qualquer das obrigações assumidas ou nos casos de antecipação legal do vencimento dos contratos, o Banco promoverá a cobrança judicial das dívidas, cabendo-lhe, nesses casos, a pena convencional de 10% (dez por cento) a ser prevista nos contratos.

XVI — O Banco poderá pactuar consolidação de dívidas com os mutuários mediante expressa autorização da CES, em cada caso, entendido que a parcela relativa às taxas remuneratórias previstas na cláusula V, alínea "a", será exigida antecipadamente, não se incluindo na consolidação.

XVII — O Banco fornecerá à CES, sempre que solicitado, elementos que possam informá-la sobre a situação das operações previstas neste Convênio.

XVIII — Fica expressamente estabelecido que o Banco, agindo, na qualidade de mandatário da CES, não responderá por atos praticados em consonância com instruções da mandante ou nos termos deste Convênio, nem terá responsabilidade pelos prejuízos eventualmente verificados nas operações contratadas.

XIX — O presente Convênio vigorará pelo prazo de 3 (três) anos; conforme previsto no Decreto número 63.503, de 30.10.68, ficando, porém assegurada a vigência das operações contratadas, com todos os direitos e obrigações dela decorrentes, até sua final liquidação.

XX — Ficam ratificadas as cláusulas do Convênio celebrado entre o extinto Instituto Brasileiro do Sal e o Banco do Brasil S. A. em 26 de janeiro de 1967, não conflitantes com as cláusulas deste Termo, que constitui aditamento e parte integrante do Convênio anterior.

Este Termo é firmado em duas vias, para um só efeito.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Inspetoria Geral

PORTARIAS DE 24 DE MARÇO
DE 1969

O Inspetor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, usando das atribuições que lhe conferem os arts IV e XXI, do artigo 4º, do Regulamento Interno da Inspetoria Geral, resolve:

Nº 656 — a) Dispensar o Inspetor de Correios e Telégrafos, nível 16-B — Nilo Augusto de Amorim, matrícula nº 1.178.999 — da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Ajudante do Inspetor Geral, a partir de 17 de março do corrente exercício, em virtude da sua aposentadoria, publicada no *Diário Oficial*, da referida data.

b) Designar o Inspetor de Correios e Telégrafos, nível 16-B, Demosthe-

nes Amazonas Milton de Stephano, matrícula nº 1.373.608, para exercer aquela mesma função.

Nº 657 — a) Dispensar, a partir desta data, o Inspetor de Correios e Telégrafos, nível 16-B — Demosthenes Amazonas Milton de Stephano, matrícula nº 1.373.608, da Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Administração da Inspetoria Geral, em virtude da sua designação para a Função Gratificada, símbolo 3-F, de Ajudante do Inspetor Geral.

b) Designar o Escriturário, nível 10-B — Jurandyr Duarte Monteiro Filho, matrícula nº 1.144.377, para exercer aquela mesma função. — *Waldemar Tróccoli*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Diretoria Regional na Guanabara

PORTARIA DE 21 DE MARÇO
DE 1969

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos da Guanabara, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, do Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1931, resolve:

Nº 413 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 10.117-69, dispensar da função gratificada símbolo 10-F, de Chefe da 3ª Turma da 8ª Seção Aérea, o Postalista, nível 12, matrícula nº 1.179.895 — Luiz Barbalat, designando para a mesma função, o Postalista nível 12, matrícula 1.953.511 José Ribamar da Costa. — *Cyrilo Simões Pires*.

Diretoria Regional do Rio Grande do Sul

PORTARIA DE 25 DE MARÇO
DE 1969

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o inciso 12 do art. 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 20.859, de 26 de dezembro de 1931, resolve:

Nº 288 — Dispensar Alvaro Fantuzzi, Telegrafista, 16-C, matrícula número 1.331.077, da função gratificada de Chefe dos Serviços Econômicos desta Diretoria Regional.

Outrossim, resolve designar João Jerônimo de Medeiros, Postalista, nível 12-A, matrícula nº 2.252.626, para exercer a referida função, designação essa já aprovada pelo Sr. Diretor-Geral na conformidade da Portaria nº 830-DG, de 19 de abril de 1967. — *José F. F. Medaglia*.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Estrada de Ferro Santos a Jundiá

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05-69

A Réde Ferroviária Federal S. A. torna público, de ordem do Presidente, que receberá em sua sede, à Praça Duque de Caxias nº 86, 3º andar, na Superintendência-Geral de Material, nesta Cidade do Rio de Janeiro, às 15 horas do dia 2 de julho do corrente ano, propostas para o fornecimento de equipamentos para a eletrificação do trecho da Serra do Mar, da Unidade de Operação Estrada de Ferro Santos a Jundiá, com sede em São Paulo, Capital, cujo sistema é descrito no "Escopo do Projeto".

As propostas deverão obedecer, rigorosamente ao "Escopo do Projeto", "Condições Gerais" e às "Especificações Técnicas", relativos a esta Concorrência, que poderão ser obtidos no Departamento de Tesouraria da Superintendência-Geral de Finanças, 4º andar, do endereço acima, no horário de 13 às 17 horas, dias úteis, mediante o pagamento de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), em espécie ou cheque visado em nome da Réde Ferroviária Federal S. A.

A RFFSA, salienta que somente serão admitidos à participação na presente concorrência os fornecedores que depositarem até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da apresentação das propostas, no Departamento de Tesouraria, da Superintendência-Geral de Finanças desta Empresa, uma caução correspondente à quantia de NCr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos), em moeda corrente do País, que será dada como garantia da proposta oferecida.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1969.

(Dias: 9, 10 e 11-4).

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Diretoria Regional da Guanabara

EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 379, de 20 de fevereiro de 1969, do Diretor Regional do Departamen-

EDITAIS E AVISOS

to dos Correios e Telégrafos da Guanabara, em cumprimento de ordem do Presidente e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, Cita, pelo presente edital, Echever Francisco Caldonazzi Carreiro, nível "14", matrícula número 1.735.330, para no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, comparecer na sala das Comissões, situada na Rua Alfândega, nº 5 — terraço — neste Estado da Guanabara, a fim de ser ouvido nos autos do processo nº 70.062-68 no qual responde a inquérito administrativo por abandono de cargo, e apresentar defesa escrita, dentro de 10 dias, sob pena de revella.

Estado da Guanabara, 27 de março de 1969. — *Augusto de Sant'Anna*, R 7 — 8 e 9.4.69.

Diretoria Regional de São Paulo

EDITAL

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 149, de 10 de janeiro de 1969, do Senhor Diretor Regional dos

Correios e Telégrafos de São Paulo, e tendo em vista o dispositivo no § 2º do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários, fica o servidor Mário Teodoro Piffer — Estafeta, nível 7, Citado para dentro de 15 dias a partir da publicação deste Edital, comparecer na Comissão de Inquérito que funciona junto ao Arquivo Geral no 3º andar do Edifício-Sede do D.C.T., em São Paulo, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de 10 dias, no Processo Administrativo nº 29.976-66, sob pena de revella.

São Paulo, 24 de março de 1969 — *Benício Rodrigues dos Santos*, Secretário.

Dias: 7 — 8 e 9.4.69.

EDITAL

De ordem do Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 318, de 22 de janeiro de 1969, do Senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, fica o servidor Francisco João Nascimento — Postalista nível 12-A, convidado a comparecer com a máxima urgência, perante este órgão de sindicância, situado junto ao Arquivo Ge-

ral, no 3º andar do Edifício-Sede do D.C.T., de São Paulo, a fim de prestar declarações no Processo Administrativo nº 71.903-65.

São Paulo, em 2 de abril de 1969. — *Benício Rodrigues dos Santos*, Secretário.

Dias: 9, 10 e 11-4.

EDITAL

De ordem do Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 374, de 27 de janeiro de 1969, do Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, fica o servidor Mário dos Santos — Condutor de Malas nível 7, Convidado a comparecer com a máxima urgência, perante este órgão de sindicância, situado junto ao Arquivo Geral, no 3º andar do Edifício-Sede do D.C.T., de São Paulo, a fim de prestar declarações no Processo Administrativo nº 21.658-68.

São Paulo, em 30 de março de 1969. — *Benício Rodrigues dos Santos*, Secretário.

Dias: 9, 10 e 11-4-69.

Diretoria Regional de Ribeirão Prêto — SP

EDITAL Nº 52-69

Fica saber que, na Seção Econômica desta Diretoria Regional, serão recebidas, até às dezessete (17,00) horas do dia 22 de abril do corrente ano, em invólucros devidamente fechados, propostas para a compra dos objetos abaixo enumerados caídos em refúgio definitivo, os quais poderão ser examinados na Tesouraria desta Regional, nos dias úteis, das 12,00 (doze) às dezessete ... (17,00) horas. As propostas, devidamente seladas, datadas e assinadas, contendo a declaração da residência ou sede do estabelecimento dos proponentes, serão abertas, na referida seção, no dia e hora acima indicados, em presença dos interessados que ali comparecerem.

A venda será feita ao proponente que maior preço apresentar para esses objetos, que constituem 7 lotes.

- 1º lote — 1 par de botinas;
- 2º lote — 1 coleção de livros "Mil e Uma Noites";
- 3º lote — 7 camisinhas de recém-nascido, 4 panos bordados, 2 sabonetes Délia e 1 toalha estampada;
- 4º lote — 1 corte de tecido e 1 chinelo para criança;
- 5º lote — 1 porta-retrato;
- 6º lote — 1 par de sapatos para senhora e 1 corte de tecido;
- 7º lote — 1 peça de ferro.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Prêto, em 24 de março de 1969. — *Pela Comissão: Sival Savério Betini*, Postalista 12-A

SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO

REGULAMENTO

Divisão nº 1.043

PREÇO: NCr\$ 0,50

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência e Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: NCr\$ 0,16